



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 064/2013

ALTERA A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO "AD-NUTUM" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre alteração na reestruturação de cargos demissíveis "ad-nutum" elencados no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na Secretaria Municipal da Saúde e na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, dispostos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal nos Arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 062/2013 (que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia), com as alterações introduzidas pela Lei nº 063/2013 (que altera o Art. 8º, Parágrafo 2º da Lei nº 062/2013, no Item I – Gabinete do Prefeito, no Item II – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no Item III – Secretaria Municipal da Saúde, no Item IV – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Art. 2º – Ficam criadas na Estrutura Básica da Secretaria Municipal da Saúde, a Divisão de Recursos Humanos, a Divisão de Processamento de Dados e a Divisão de Biologia.

§ 1º – O Item 8 do Art. 6º da Lei nº 062/2013 (que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia), passa a figurar com a seguinte redação:

“8. Secretaria Municipal da Saúde

8.1. Secretário Municipal.

8.2. Unidades Administrativas:

- a) Departamento de Assistência à Saúde;
- b) Coordenação da Atenção Básica;
- c) Coordenação de Imunização;
- d) Coordenação de Saúde Bucal;
- e) Departamento de Regulação e Marcação de Exames;
- f) Departamento de Tratamento Fora do Domicílio;
- g) Coordenação de Urgências e Emergências - SAMU;
- h) Departamento de Vigilância à Saúde;
- i) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- j) Coordenação de Vigilância Sanitária;
- k) Coordenação de Endemias;
- l) Supervisor do Programa de Combate a Dengue;
- m) Supervisor do Programa de Combate a Chagas;
- n) Supervisor do Programa de Combate a Leishmaniose;
- o) Divisão de Orçamento e Execução;
- p) Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria;
- q) Divisão de Recursos Humanos;
- r) Divisão de Processamentos de Dados;
- s) Divisão de Biologia.”

§ 2º – Ficam inalterados os demais Itens do Art. 6º da Lei nº 062/2013 (que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Art. 3º – Os símbolos, a denominação, a quantidade e vencimento de cargos, estabelecidos para o Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal da Saúde e para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de que trata a Lei nº 062/2013 (que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia), com as alterações introduzidas pela Lei nº 063/2013 (que altera o Art. 8º, Parágrafo 2º da Lei nº 062/2013, no Item I – Gabinete do Prefeito, no Item II – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no Item III – Secretaria Municipal da Saúde, no Item IV – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural), passa a figurar com a seguinte redação:

“I - GABINETE DO PREFEITO

Direção e assessoramento – Símbolo DAS:

SIMBOLO	CARGOS	Qtde. Vagas	Vencimento
DAS XI	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	R\$4.000,00
DAS IV	Chefe de Expediente	01	R\$1.250,00
DAS IV	Assessor Especial de Gabinete	06	R\$1.250,00
DAS IV	Assistente do Prefeito	05	R\$ 1.250,00
DAS IV	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	04	R\$1.250,00
DAS IV	Assessor de Comunicação	02	R\$1.250,00
DAS XI	Chefe da Coordenadoria de Controle Interno	01	R\$4.000,00
DAS IV	Chefe da Guarda Municipal	01	R\$1.250,00
DAS II	Chefe da Divisão de Administração de Distritos e Povoados	12	R\$1.000,00
DAS II	Assistente da Coordenadoria de Controle Interno	01	R\$1.000,00

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Secretário Municipal – Símbolo NE.
2. Direção e assessoramento – Símbolo DAS:

SIMBOLO	CARGOS	Qtde.	Vencimento
---------	--------	-------	------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

		Vagas	
DAS IX	Diretor da Educação	01	R\$2.500,00
DAS IX	Diretor de Cultura	01	R\$2.500,00
DAS IX	Diretor de Material	01	R\$2.500,00
DAS IX	Supervisor de Convênios e Projetos Educacionais	01	R\$2.500,00
DAS VI	Coordenador Pedagógico	04	R\$1.500,00
DAS I	Chefe da Divisão de Incentivo a Arte Popular	01	R\$ 800,00
DAS IV	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	R\$1.250,00
DAS V	Supervisor Escolar	08	R\$1.400,00
DAS V	Coordenador de Pólo Escolar	08	R\$1.400,00
DAS IV	Chefe da Divisão de Esporte e Lazer	01	R\$1.250,00
DAS IV	Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino	01	R\$1.250,00
DAS II	Diretor da Divisão de Nutrição	01	R\$1.000,00
DAS II	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	01	R\$1.000,00
DAS II	Chefe da Divisão de Ensino Infantil	01	R\$1.000,00
DAS I	Chefe da Divisão de Almoarifado	01	R\$ 800,00
Lei específica	Diretor de Unidade de Ensino	Lei específica	Lei específica

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. Secretário Municipal - Símbolo NE.
2. Direção e assessoramento - Símbolo DAS:

SIMBOLO	CARGOS	Qtde. Vagas	Vencimento
DAS VII	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	01	R\$1.800,00
DAS IX	Coordenador da Atenção Básica	01	R\$2.500,00
DAS VII	Coordenado de Imunização	01	R\$1.800,00
DAS XI	Supervisor de Saúde Bucal	01	R\$4.000,00
DAS VII	Diretor do Dep. de Regulação e Marcação de Exames	01	R\$1.800,00
DAS VII	Diretor do Dep. de Tratamento Fora do Domicílio	01	R\$1.800,00
DAS IX	Coordenador de Urgências e Emergências - SAMU	01	R\$2.500,00
DAS IX	Diretor Dep. de Vigilância à Saúd,,,,,e	01	R\$2.500,00
DAS IX	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	01	R\$2.500,00
DAS IX	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$2.500,00
DAS VII	Coordenador de Endemias	01	R\$1.800,00
DAS IV	Supervisor do Programa de Combate a Dengue	01	R\$1.250,00
DAS IV	Supervisor do Programa de Combate a Chagas	01	R\$1.250,00
DAS IV	Supervisor do Programa de Combate a Leishmaniose	01	R\$1.250,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

DAS VII	Chefia da Divisão de Orçamento e Execução	01	R\$1.800,00
DAS IX	Chefia da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria	01	R\$2.500,00
DAS VII	Chefia da Divisão de Recursos Humanos	01	R\$1.800,00
DAS VII	Chefia da Divisão de Processamento de Dados	01	R\$1.800,00
DAS VIII	Chefia da Divisão de Biologia	01	R\$2.200,00

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Secretário Municipal - Símbolo NE.
2. Direção e assessoramento - Símbolo DAS:

SIMBOLO	CARGOS	Qtde. Vagas	Vencimento
DAS VI	Diretor do Departamento Agropecuário	01	R\$1.500,00
DAS VI	Diretor do Departamento Agrícola	01	R\$1.500,00
DAS VI	Diretor do Departamento de Zootecnia	01	R\$1.500,00
DAS VI	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável	01	R\$1.500,00

Parágrafo Único - Ficam inalterados os demais Incisos do Art. 8º da Lei nº 062/2013 (que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia).

Art. 4º - As competências da Divisão de Recursos Humanos, da Divisão de Processamento de Dados e da Divisão de Biologia, ficam estabelecidas de acordo com o disposto na presente Lei.

§ 1º - Ficam acrescentados os Incisos XVII, XVIII e XIX, ao § 2º do Art. 27, Capítulo VIII, da Secretaria da Saúde, da Lei nº 33/2010 (que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia), com as alterações introduzidas pela Lei nº 062/2013 (que dispõe sobre alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia), com a seguinte redação:

“XVII - Compete à Divisão de Recursos Humanos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.155-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

- a) planejar, gerenciar, coordenar e executar atividades inerentes à administração de recursos humanos.
- b) controlar Ponto, folgas, férias, licenças, atestados;
- c) acompanhar a frequência dos servidores nos eventos internos da SESAU.
- d) elaborar escalas;
- e) avaliar competências;
- f) recrutar e Selecionar novos servidores da SESAU.

XVIII – Compete à Divisão de Processamento de Dados:

- a) compreende a realização de serviços administrativos relacionados à digitação de programas e dados a serem processados.
- b) efetuar o arquivamento de fichas, ofício e correspondências diversas;
- c) datilografar correspondências;
- d) catalogar os livros, revistas e periódicos, e mantê-los arrumados nas estantes;
- g) confeccionar mensalmente a ficha de atendimentos de pacientes;
- h) datilografar a documentação de unidades administrativas;
- i) digitar programas e dados a serem processados eletronicamente transcrevendo o conteúdo constante de formulário permitindo o armazenamento dos registros em disco;
- j) conferir os registros digitados, corrigindo os erros existentes;
- k) protocolar e assinar os serviços recebidos e expedidos após executados;
- l) executar outras tarefas afins e correlatas.

XIX – Compete à Divisão de Biologia:

- a) desenvolver e promover o conhecimento da biologia e dos seus campos interdisciplinares, através do ensino e da pesquisa;
- b) divulgar os resultados obtidos por meio de palestras, cursos, seminários, intercâmbio, estágios, exposições e publicações;
- c) prestar serviços à comunidade nas áreas de sua atuação;
- d) deliberar sobre as diretrizes, metas e prioridades a serem cumpridas;
- e) aprovar as propostas de cursos, projetos de pesquisa, reuniões e demais atividades de pesquisa e extensão de serviços à comunidade;
- f) formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- g) orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;
- hi) realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.155-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

§ 2º - Os Incisos IX, X e XI da parte final do § 2º do Art. 27 da Lei nº 33/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 062/2013, passam a figurar, respectivamente, como Incisos XIV, XV e XVI.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de março de 2013.


Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal